ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PMRBI FL 01

DECRETO Nº 071/2024
DATA: 06/03/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro junto ao Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART.8º, DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE

DECRETAR:

Art.1º. Fica nomeado para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, o Sr. ROBERTO JOSÉ KWAPIS, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 940.777.039-72.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – EQUIPE DE APOIO:

a) MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 117.627.299-38;

b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;

c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.660.399-86.

II – COMISSÃO DE CONTRATO:

a) IVAN LEGUIZAMON, servidor público ocupante do Cargo efetivo de Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 066.421.259-08;

b) AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, inscrito no CPF sob o nº 839.783.139-87;

c) MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 054.896.739-31.

Art.3º. O Agente de Contratação designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as atribuições estabelecidas nos termos do Decreto nº 202/2023 de 17/11/2023.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 058/2024 de 27/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 6 de março de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1364 de 08/03/2024-Pág.8.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

CMRBI FL 02

DECRETO Nº 120/2023
DATA: 14/07/2023

SÚMULA: Recepciona a interpretação fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e regulamenta sobre a retenção de Imposto de Renda (IR) no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

D E C R E T A R:

Art. 1º O Município e a Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu, ao efetuarem pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir da vigência deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados à pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pela Administração Municipal Direta e Indireta e Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Vereadores e Entidades da Administração Indireta deverão repassar ao Município os valores retidos à título de Imposto de Renda, através de guia de recolhimento junto ao setor tributário do Município.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

§ 1º Os Departamentos Contábil e Financeiro deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2° do Art. 1º deste Decreto.

§ 2° As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 6º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1307 de 14/07/2023-Pág. 11.

CMRBI
FL 03

§ 4º Os Documentos Fiscais com data de emissão anteriores a 14/07/2023 terão a retenção do IR de ofício no ato do pagamento.

§ 5º Os Documentos Fiscais com data de emissão posteriores a 17/07/2023 terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida NF para correção.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 14 de julho de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1307 de 14/07/2023-Pág. 11.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PMRB FL 04

ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO

(Parte Integrante do Decreto nº 120/2023)

BENS DE SERVIÇOS	IR
✓ Alimentaçao; ✓ Energia Elétrica; ✓ Serviços prestados com emprego de materiais; ✓ Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ✓ Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; ✓ Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; ✓ Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,20
✓ Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; ✓ Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12; ✓ Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	0,24
✓ Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ✓ Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ✓ Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	0,24
✓ Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ✓ Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ✓ Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ✓ Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; ✓ Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	1,20
✓ Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	2,40
✓ Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
✓ Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
✓ Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ✓ Seguro saúde.	2,40
✓ Serviços de abastecimento de água; ✓ Telefone; ✓ Correio e telégrafos;	

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1307 de 14/07/2023-Pág. 11.

CMRBI
FL 05

✓ Vigilância; Limpeza; ✓ Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; ✓ Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; ✓ Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ✓ Demais serviços.	4,80

P M R B I
FL 06

DECRETO Nº 208/2023
DATA: 17/11/2023

SÚMULA: Regulamenta o procedimento e critérios de julgamento de menor preço e maior desconto, e dá outras providências.

O Prefeito de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal.

§1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o *caput*.

§2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos que dispõe a normativa vigente.

Art. 3º. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 4º. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1340 de 20/11/2023-Pág. 11 a 13.

PMRB
FL 07

I- na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II- na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III- na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Art. 5º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I- lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública.

Art. 6º. Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participação do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por Plataforma Eletrônica utilizada por esta municipalidade.

§1º Na hipótese de que trata o art. 2º, poderão ser utilizados sistemas próprios, governamentais, ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, nos termos das normativas vigentes.

§2º Os sistemas de que trata o §1º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o §1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1340 de 20/11/2023-Pág. 11 a 13.

P M R B I
FL 08

Seção I

Fases

Art. 8º. A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I- preparatória;

II- divulgação do edital de licitação;

III- apresentação de propostas e lances;

IV- julgamento;

V- habilitação;

VI- recursal; e

VII- homologação.

§1º A fase referida no inciso V do ***caput*** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do ***caput*** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I- os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou desconto;

II- o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40;

III- serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 39; e

IV- serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1340 de 20/11/2023-Pág. 11 a 13.

PMRBI
FL 09

Seção II

Parâmetros do critério de julgamento

Art. 9º. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção Única

Agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação

Art. 10. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pregoeiro e/ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, pregoeiro e da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamentação específica, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV

DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1340 de 20/11/2023-Pág. 11 a 13.

PMRBI
FL 10

e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável, quando elaborado.

Seção I

Orçamento estimado sigiloso

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º Para fins do disposto no *caput*, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

§2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Seção II

Do licitante

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I- credenciar-se previamente no SICAF ou, na hipótese de que trata o § 2º do art. 7º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III- responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1340 de 20/11/2023-Pág. 11 a 13.

PMRB
FL 11

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV- acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V- comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V

DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I

Divulgação

Art. 14. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP e Portal da Transparência do Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de celebração de convênios, no Diário Oficial da União ou do Estado, bem como em jornal diário de grande circulação, em todos os casos.

Seção II

Modificação do edital de licitação

Art. 15. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1340 de 20/11/2023-Pág. 11 a 13.

P M R B I
FL 121

Seção III

Esclarecimentos e impugnações

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§1º O agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

§4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no §1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI

DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Seção I

Prazo

Art. 17. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I- 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II- no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1340 de 20/11/2023-Pág. 11 a 13.

P M R B I
FL 13

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso.

§1º Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pela Secretaria de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

§2º O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II

Apresentação da proposta

Art. 18. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no *caput*, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

§2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1340 de 20/11/2023-Pág. 11 a 13.

P M R B I
FL 14

§5º Na etapa de que trata o ***caput*** e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o ***caput*** poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I- valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II- percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do ***caput*** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1340 de 20/11/2023-Pág. 11 a 13.

P M R B I
FL 15

Seção I

Horário de abertura

Art. 20. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Seção II

Início da fase competitiva

Art. 21. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§3º Observado o §2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34.

§4º O agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1340 de 20/11/2023-Pág. 11 a 13.

FL 16

§5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção III

Modos de disputa

Art. 22. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I- aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II- aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III- fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do ***caput***, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I- ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II- ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Seção IV

Modo de disputa aberto

Art. 23. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do ***caput*** do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1340 de 20/11/2023-Pág. 11 a 13.

P M R B I
FL 17

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o ***caput***, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no ***caput*** e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

§3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Seção V

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do ***caput*** do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§1º Encerrado o prazo previsto no ***caput***, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1340 de 20/11/2023-Pág. 11 a 13.

PMRB
FL 18

§3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Seção VI

Modo de disputa fechado e aberto

Art. 25. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do ***caput*** do art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no ***caput***, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.

§2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1340 de 20/11/2023-Pág. 11 a 13.

Seção VII

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 27. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção VIII

Critérios de desempate

Art. 28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o ***caput***.

CAPÍTULO VIII

DA FASE DO JULGAMENTO

Seção I

Verificação da conformidade da proposta

Art. 29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

FL 20

§1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I- por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II- de oficio, a critério do agente de contratação ou pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o ***caput.***

Art. 30. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.

§3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1340 de 20/11/2023-Pág. 11 a 13.

PMRBI FL 21

§4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29, o agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, no prazo estabelecido no edital, podendo ser prorrogado, nas hipóteses do § 3º do art. 29, deste Decreto.

Art. 31. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 32. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Seção II

Inexequibilidade da proposta

Art. 33. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

§1º A inexequibilidade, na hipótese de que trata o ***caput***, só será considerada após diligência do agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

§2º Para os fins do disposto no § 1º, o agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, poderá solicitar que seja encaminhado, no prazo definido em edital, planilha detalhada contendo os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, devidamente acompanhados de documentos comprobatórios, tais como notas fiscais, notas de empenho, contratos

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1340 de 20/11/2023-Pág. 11 a 13.

P M R B I
FL 22

recentes da empresa vencedora com outra Administração, e outros meios que possam comprovar, sob pena de não aceitação da proposta.

§3º O prazo de que trata o § 2º, poderá ser prorrogado, nas hipóteses do § 3º do art. 29, deste Decreto.

§4º Fica facultado ao agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, questionar o licitante acerca da possibilidade de fornecimento do objeto pelo valor ofertado durante toda a vigência da ata ou contrato.

§5º Havendo o questionamento conforme parágrafo anterior, deverá o licitante manifestar-se no prazo de 10 (dez) minutos, sendo que, caso afirmativa, dispensar-se-á as diligências constantes nos §§ 1º e 2º.

§6º Caso afirmativa a manifestação do licitante nos termos do § 5º, a não manutenção da proposta, posteriormente, sujeitará as infrações e sanções previstas na Lei Federal 14.133, de 2021, resguardado o direito à ampla defesa.

Seção III

Encerramento da fase de julgamento

Art. 35. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO IX

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I

Documentação obrigatória

Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1340 de 20/11/2023-Pág. 11 a 13.

PMRBI
FL 23

§1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Estado do Paraná, ou pelo Município.

§2º A documentação de habilitação de que trata o ***caput*** poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado o inciso XXXIII do ***caput*** do art. 7º, e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 38. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II

Procedimentos de verificação

Art. 39. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou pelo envio dos documentos exigidos para a habilitação nos sistemas a que se refere o Art. 7º, ***caput***, e § 2º deste Decreto.

§1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1340 de 20/11/2023-Pág. 11 a 13.

FL 24

§2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29.

§6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29.

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1340 de 20/11/2023-Pág. 11 a 13.

PMRBI
FL 25

§9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO X
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Seção I
Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública (não inferior a 30 minutos), de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º deste Decreto, da ata de julgamento.

§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1340 de 20/11/2023-Pág. 11 a 13.

P M R B I
FL 26

Seção I

Proposta

Art. 41. O agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

Parágrafo único. Em decisão na qual se evidencie não acarreta lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

Seção II

Documentos de habilitação

Art. 42. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Seção III

Realização de diligências

Art. 43. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção IV

Inclusão de novo documento

Art. 44. Na hipótese de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1340 de 20/11/2023-Pág. 11 a 13.

P M R B I
FL 27

CAPÍTULO XII

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Seção Única

Adjudicação do objeto e homologação do procedimento

Art. 45. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Seção I

Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 46. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1340 de 20/11/2023-Pág. 11 a 13.

PMRBI FL 28

I- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II- adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIV

DA SANÇÃO

Art. 47. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 48. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1340 de 20/11/2023-Pág. 11 a 13.

PMRB
FL 29

§3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção Única

Orientações gerais

Art. 49. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 50. O julgamento das propostas observará, ainda, os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

Art. 51. O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 52. Poderá ser utilizado o SICAF para fins habilitatórios.

Art. 53. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 54. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 17 de novembro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1340 de 20/11/2023-Pág. 11 a 13.

Município de Rio Bonito do Iguaçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530
Rio Bonito do Iguaçu - PR

Secretaria Municipal de Saúde
Rio Bonito do Iguaçu - PR

PMRBI
Fl. 30

Memorando 196/2024.

Rio Bonito do Iguaçu, 31de maio de 2024.

De: Secretaria Municipal de Saúde.

PARA: Departamento de Compras.

Ref.: Aquisição de veículo– RESOLUÇÃO SESA 1108/2023, Conta:12738-8, Fonte:1518.

Venho por meio deste comunicar a este Departamento Pedido de compras AQUISIÇÃO DE 01 PICK UP – Carroceria Longa. Veículo Utilitário.

Nas seguintes descrições mínimas: Ano/Modelo 2023/2024, novo zero KM, sem uso, potência mínima efetiva liquida (CV), 84 CV (G) e 86 (E), combustível Gasolina e Etanol (Flex), mecânica, 5 marchas à frente, tipo hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica, pneus da linha de montagem, estepe da linha de montagem, sistema de freios ABS, sistema elétrico mínimo (volts) 12 volts, capacidade de carga PTB (KG) 600 KG, carroceria tipo Pick Up, capacidade de passageiros sentados mais motorista: 1 (um) passageiro + motorista, cintos de segurança, espelhos retrovisores, kit multimídia, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, adesivação tipo padrão (Secretaria de Saúde do Estado do Paraná - SESA), itens de segurança, previsto em legislação, garantia de 12 meses. A proponente deverá indicar também: Marca/Modelo; Tração; Capacidade de carga PBT homologado (KG); Largura da poltrona; Quantidade e tipo da porta lateral direita traseira., conforme documentos em anexo.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

Elisabete Silvestre de Oliveira
Secretária de Saúde.

Recebido em 05/06/24

Recebido em 05/06/24
Assinatura

PMRBI
38
FL 31

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 NÚMERO DO PROCESSO: Processo licitatório nº 05/2024.

2. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 01 PICK UP – Carroceria Longa. Veículo Utilitário.

Nas seguintes descrições mínimas: Ano/Modelo 2023/2024, novo zero KM, sem uso, potência mínima efetiva liquida (CV), 84 CV (G) e 86 (E), combustível Gasolina e Etanol (Flex), mecânica, 5 marchas à frente, tipo hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica, pneus da linha de montagem, estepe da linha de montagem, sistema de freios ABS, sistema elétrico mínimo (volts) 12 volts, capacidade de carga PTB (KG) 600 KG, carroceria tipo Pick Up, capacidade de passageiros sentados mais motorista: 1 (um) passageiro + motorista, cintos de segurança, espelhos retrovisores, kit multimídia, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, adesivação tipo padrão (Secretaria de Saúde do Estado do Paraná - SESA), itens de segurança, previsto em legislação, garantia de 12 meses. A proponente deverá indicar também: Marca/Modelo; Tração; Capacidade de carga PBT homologado (KG); Largura da poltrona; Quantidade e tipo da porta lateral direita traseira.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDOR: Joceval Almeida de Moraes MATRÍCULA: 26581

4. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Aplica-se e norteia este ETP a deliberação através a Resolução SESA 1108/2023

PMRB
FL 32

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde possui a necessidade de adquirir 01 veículo veiculo Pick Up, para auxiliar no serviço de entrega de oxigênio (Oxigenoterapia). O município hoje possui 38 pacientes que utilizam os torpedos de oxigênio uso continuo e intermediário, em diversas comunidades no interior e na cidade. Pretende-se adquirir o veículo selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/2021 e do interesse público.

6. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria municipal de saúde	Elisabete Silvestre de oliveira

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no edital da licitação e em seus anexos e cumprir todos os requisitos para participar, os requisitos do item da contratação estão descritos no termo de referência e referem-se aos seus aspectos legais, tais como a Lei nº 14.133/01/04/2021 e também visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental e ou que envolvam processos neste sentido em sua produção:

6.1. que o bem seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

PMRBI
FL 33

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em consonância com a Lei 14.133/2021, a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de veículo a contratar, a aquisição do item elencado, de fácil acesso não demandará em esforços na aquisição do item, já que possui uma produção em larga escala, as legislações existentes a pouco do item solicitado se igualam em todo o território nacional, com garantia mínima conforme especificação do item.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades, visto que permite o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. A manutenção e a assistência técnica são de fácil acesso e localizam-se no território do município. Tendo em vista os aspectos acima observados, permite-se concluir que economicamente a presente aquisição é a que mais se adequada a necessidade da secretaria de saúde. Permite assim que a Secretaria Municipal de Saúde realize a sua contratação com racionalidade, o item a ser adquirido enquadra-se como bem comum por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Portanto, a contratação é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela Secretaria Municipal de Saúde em termos técnicos e econômicos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a pesquisa de preços e orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados no item da aquisição. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados e a estimativa do valor a contratar é de R$108.219,93.

PMRBI
FL 34

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento da contratação justifica-se pela natureza do item.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Este servidor declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar e o repasse já se encontra alocado em conta especifica. O veículo a ser adquirido, enquadrado como comum, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitado por meio da modalidade Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço. Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes.

Rio Bonito do Iguaçu, 02 de junho de 2024

Joceval Almeida de Moraes

Joceval Almeida de Moraes
Responsável pela Elaboração do ETP.

Recebido em 05/06/24
Assinatura
FL 35

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Aquisição DE 01 PICK UP – Carroceria Longa. Veículo Utilitário. Nas seguintes descrições mínimas: Ano/Modelo 2023/2024, novo zero KM, sem uso, potência mínima efetiva liquida (CV), 84 CV (G) e 86 (E), combustível Gasolina e Etanol (Flex), mecânica, 5 marchas à frente, tipo hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica, pneus da linha de montagem, estepe da linha de montagem, sistema de freios ABS, sistema elétrico mínimo (volts) 12 volts, capacidade de carga PTB (KG) 600 KG, carroceria tipo Pick Up, capacidade de passageiros sentados mais motorista: 1 (um) passageiro + motorista, cintos de segurança, espelhos retrovisores, kit multimídia, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, adesivação tipo padrão (Secretaria de Saúde do Estado do Paraná - SESA), itens de segurança, previsto em legislação, garantia de 12 meses. A proponente deverá indicar também: Marca/Modelo; Tração; Capacidade de carga PBT homologado (KG); Largura da poltrona; Quantidade e tipo da porta lateral direita traseira.

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	QTD	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Aquisição DE 01 PICK UP – Carroceria Longa. Veículo Utilitário. Nas seguintes descrições mínimas: Ano/Modelo 2023/2024, novo zero KM, sem uso, potência mínima efetiva liquida (CV), 84 CV (G) e 86 (E), combustível Gasolina e Etanol (Flex), mecânica, 5 marchas à frente, tipo hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica, pneus da linha de montagem, estepe da linha de montagem, sistema de freios ABS, sistema elétrico mínimo (volts) 12 volts, capacidade de carga PTB (KG) 600 KG, carroceria tipo Pick Up, capacidade de passageiros sentados mais motorista: 1 (um) passageiro + motorista, cintos de segurança, espelhos retrovisores, kit multimídia, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, adesivação tipo padrão (Secretaria de Saúde do Estado do Paraná - SESA), itens de segurança, previsto em legislação, garantia de 12 meses. A proponente deverá indicar também: Marca/Modelo; Tração; Capacidade de carga PBT homologado (KG); Largura da poltrona; Quantidade e tipo da porta lateral direita traseira.	Assistência técnica completade no mínimo 12 (doze)meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros. As revisõesperiódicas do veículo, previstas em manual e condicionantes àgarantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA,no mínimo até 60.000 km.	01	R$ 108.219,93	R$108.219,93

PMRBI
FL 36

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1.1 - Garantia e assistência técnica

1.1.1.1 - Assistência técnica completa de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

1.1.1.2 - Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar, corrigir ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, e caso o veículo apresente vícios, defeitos e incorreções, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sem ônus para o município.

1.1.1.3 - As revisões periódicas do veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

1.1.1.4 - Substituir, em um prazo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante durante a vigência da garantia.

1.1.1.5 - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

1.2 DA FORMA DE FORNECIMENTO

O veículo deverá ser entregue na sede da Unidade Básica de Saúde no município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, sito a avenida Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 – CENTRO, na Secretaria Municipal de Saúde em dias úteis no horário de funcionamento (7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas). Livres de frete ou quaisquer despesas adicionais.

O prazo de entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o veículo conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

A vigência do termo contratual será de 90 (dias), a partir da assinatura do contrato.

P M R B I
FL 37

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde possui a necessidade de adquirir o veículo 01 veiculo Pick Up, para auxiliar no serviço de entrega de oxigênio (Oxigenoterapia). O município hoje possui 38 pacientes que utilizam os torpedos de oxigênio uso continuo e intermediário, em diversas comunidades no interior e na cidade. Pretende-se adquirir o veículo selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/2021 e do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades, visto que permite o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. A manutenção e a assistência técnica são de fácil acesso e localizam-se no território do município. Tendo em vista os aspectos acima observados, permite-se concluir que economicamente a presente aquisição é a que mais se adequada a necessidade da secretaria de saúde . Permite assim que a Secretaria Municipal de Saúde realize a sua contratação com racionalidade, o item a ser adquirido enquadra-se como bem comum por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Portanto, a contratação é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos e econômicos.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preços do veículo constante no Termo de Referência, dar-se-á pela comparação das propostas apresentadas com os preços praticados por empresas regionais (orçamentos).

4.2 - Orçamentos:

a) Auto Braz LTDA– Laranjeiras do Sul, PR, (veículo Saveiro Robust cabine simples) valor cotado R$ 101.989,80;

b) FORD FANCAR – Guarapuava, PR, (veículo Saveiro Robust cabine simples) valor cotado R$ 105.670,00;

c) VERITA FIAT-Guarapuava, (veículo Fiat Strada Endurance) valor cotado R$ 117.000,00.

4.3 - Os comprovantes das pesquisas coletadas compõem este processo como documento anexo. As referidas informações subsidiaram a formação do preço, no qual consta o menor preço das cotações apresentadas e em condições normais (excetuando as promoções) para estabelecimento do valor unitário máximo do item a ser licitado.

PMRBI
FL 38

4.4- Os orçamentos foram realizados pelo por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 - Considerando a natureza da aquisição, não haverá parcelamento da aquisição.

6 SUSTENTABILIDADE

A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no edital da licitação e em seus anexos e cumprir todos os requisitos para participar, os requisitos do item da contratação estão descritos no termo de referência e referem-se aos seus aspectos legais, tais como a Lei nº 14.133/01/04/2021 e também visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental e ou que envolvam processos neste sentido em sua produção:

6.1. que o bem seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1-Considerando o valor auferido, não será aplicado o critério de exclusividade para ME/EPP.

7.2-Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas eempresas de pequeno porte – Art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.

PMRB
FL 39

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 - O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de bem comum, pois veículos se tratam de aquisições rotineiras pela administração pública para manutenção das atividades administrativas, decorrentes de necessidade permanente e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo de entrega do bem é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, no endereço: AV. Dr. Carmosino Vieira Branco nº 14, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, na Secretaria de Saúde.
9.2 - O veículo será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
9.3- O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.4- O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9.4.1- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.5- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.6- O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado.
9.7- O objeto do edital será recebido na Secretária Municipal de Saúde.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

a) São obrigações do Contratado:

a.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do

PMRBI
FL 40

manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

a.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

a.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

a.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

a.5. indicar preposto para representa-lo durante a execução da ata, e também manter comunicação com a Administração para gestão da ata;

a.6. manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a.7. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

a.8. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução da ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas da ata, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

b) São obrigações do Município Contratante:

b.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;

b.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados;

PMRBI
Fl. 41

b.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;

b.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

b.8. prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução da ata ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da ata;

b.9. ressarcir o Contratado, nos casos de extinção da ata por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

11. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira Contratada pelo Município.

c) A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

c.1) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saude, CNPJ 09271457000105, Endereço AV Dr. Carmosino Vieira Branco, 14, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substitui-lo.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
12.2- Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstosno edital.
12.3- Não será exigido atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que setratam de aquisição de objeto e que o pagamento será realizado somente após a entrega do objeto.
12.4- Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos noedital:
12.5-Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelofabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.
12.6 - Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
12.7- Valor máximo de Global: R$ 108.219,93.
12.8- Valores unitários: conforme item 1 deste termo de referência.
12.9- As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a) É admissível a continuidade da ata quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; e

3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da ata.

b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo a ata de registros.

PMRBI
FL 43

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 - O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal

14.2 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15. VIGÊNCIA

15.1 - O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação da Secretaria de Saúde.

Fonte de Recursos:	16.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da Secretaria do Estado da Saúde – RESOLUÇÃO SESA 1108/2023, Conta: 12738-8, Fonte:1518.
Fonte de Recursos:	16.2 Caso o valor da aquisição exceda o do referido Convênio no item 16.1, serão usados Recursos Livres.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Rio Bonito do Iguaçu 05 de Junho de 2024

Elisabete Silvestre de Oliveira
Secretária de Saúde

VERITÀ | FIAT

PMRBI
FL 44

Guarapuava, 03 de Junho de 2024

Para
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Ref.: **Proposta para venda de veículo**

Modelo: **FIAT/ STRADA ENDURANCE 1.3 CP 24/24**
Cor: **BRANCO BANCHISA**

Valor unitário: **R$ 117.000,00** (Cento e dezessete mil reais)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
Modelo: 281
Versão: AJH
Série: 1
Combustível: Flex
MY: 2025
Cilindrada total (cc) : 1.332
Potência máxima (cv) : 98,0 (G) / 107,0 (E) a 6.250 rpm
Torque máximo (kgf.m) : 13,2 (G) / 13,7 (E) a 4.000 rpm
Altura do veículo (mm) : 1.608
Capacidade da caçamba (litros) : 1.354
Capacidade de carga (Kg) : 720
Comprimento do veículo (mm): 4.474
Entre-Eixos (mm) : 2.737
Largura do veículo (mm) : 1.732
Tanque de combustível (litros): 55

ITENS DE SERIE:

*Barra de proteção do vidro traseiro
*Roda em chapa na cor chumbo 5.5 x 15" + Pneus 195/65 R15
*Volante com regulagem de altura
.Airbag duplo (motorista e passageiro)
.Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
.Apoia-pé para o motorista
.Apoios de cabeça com regulagem de altura
.Bancos em tecido preto com Fiat Flag
.Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
.Computador de bordo
.Console central com porta-objetos e portacopos
.Conta-giros
.Controle eletrônico de estabilidade
.Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
.Follow me home
.Freios ABS com EBD
.Ganchos para amarração de carga na caçamba
.Grade frontal na cor preta
.Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
.Hodômetro digital (total e parcial)
.Indicador de combustível
.Indicador de troca de marcha
.Limpador e lavador do para-brisas

VERITÀ | FIAT

PMRB
FL 48

.Luz de iluminação da caçamba
.Luz de leitura
.Luzes de posição diurnas
.Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
.Moldura dos para-lamas
.Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
.Porta objetos nas portas
.Porta-escadas
.Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote)
.Protetor de caçamba
.Repetidores de Seta no retrovisor
.Retrovisores externos com comando interno mecânico
.Suspensão elevada
.Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
.Tampa da caçamba com nova tecnologia
.TC+ (Traction Control Plus)
.Tomada 12V

Prazo de entrega: 90 (noventa) dias.

Orçamento válido para 60 (sessenta) dias.

Sem mais, colocamo-nos à disposição.

Jéssika Gusso
Consultora de vendas.

Fancar

Proposta de Venda

PMRBI FL 46

Cliente: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Responsável: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Nova Saveiro Robust CS

5URNU4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2024

Meu Acabamento Interno
CM - Tecido

Minha Cor
B4B4 - Branco Cristal

Valor Total	R$ 105.670,00

Condições:
O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

001005 - VW Fancar
ANA PATRICIA RICHARD (Consultora de Vendas)
Telefone: (42) 3141-6018
Cel: (42) 9 9947-1617
E-mail: ana.r@fancar.com.br

Observações:
Cotação: 7381122 Data: 04/06/2024 Modelo: 5URNU4' 'MY'24' Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.
Opcionais: B4B4, CM
Data de validade: 31/07/2024

Nova Saveiro Robust CS

5URNU4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2024

PMRBI FL 47

Seus Itens de Série

- Motor EA211 com 116cv de potência
- "Easy trunk" - sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo
- "ABS" - freios com sistema antitravamento
- "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- "ESC" - controle eletrônico de estabilidade
- "E-Flex" – sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina
- "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- "HHC" - assistente para partida em subida
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- Alerta sonoro para lanternas ligadas
- Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista
- Antena no teto
- Apoio lateral para acesso a caçamba
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Barra de apoio para carga no teto
- Chave tipo "canivete" sem controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Console central com porta-copos
- Direção hidráulica
- Emblema "Robust" na tampa traseira
- Entrada USB no console central
- Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Estepe sob a caçamba
- Faróis simples com máscara escurecida
- Freio a disco nas quatro rodas
- Grade dianteira em preto fosco
- Grade protetora da janela traseira
- Indicador de troca de marcha
- Lanterna de freio elevada (brake-light) e iluminação da caçamba
- Moldura nas caixas de rodas
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-choques em preto fosco
- Para-sol com espelho para passageiro
- Porta-objetos nas laterais das portas
- Preparação para sistema de som com fiação
- Protetor da caçamba
- Retrovisores externos com controle interno manual
- Rodas de aço aro 15" com pneus 205/60 R15
- Sensor de estacionamento traseiro
- Tampa da caçamba com amortecedor e chave
- Temporizador do limpador do para-brisa
- Tomada 12V no console central
- Travamento elétrico das portas
- Vidros elétricos

ANA PATRICIA RICHARD:06112312980

Assinado de forma digital por ANA PATRICIA RICHARD:06112312980
Dados: 2024.06.04 16:22:58 -03'00'

001005 - VW Fancar
ANA PATRICIA RICHARD (Consultora de Vendas)
Telefone: (42) 3141-6018
Cel: (42) 9 9947-1617
E-mail: ana.r@fancar.com.br

Observações:
Cotação: 7381122 Data: 04/06/2024 Modelo: 5URNU4' 'MY'24' Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.
Opcionais: B4B4, CM
Data de validade: 31/07/2024

PMRBI FL 48

AUTO BRAZ LTDA

PROPOSTA COMERCIAL

Cliente : Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu

SAVEIRO ROBUST CABINE SIMPLES 1.6L (Cor Branco Cristal) 2 portas
Ano/modelo : 2024/2025

Itens de série:

. "ABS" - freios com sistema antitravamento
. "Aerowischer" – palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance
. "Easy trunk" –sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo
. "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
. "ESS" - alerta de frenagem de emergência
. 2 airbags (passageiro e motorista)
. Alerta sonoro para lanternas ligadas
. Antena no teto
. Apoio lateral para acesso da caçamba
. Banco do motorista com ajuste de altura
. Barra de apoio para carga no teto
. Capacidade de carga de 1.076 Kg PBT e 664 Kg carga útil
. Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
. Console central com porta-copos
. Direção hidráulica
. Emblema " Robust" na tampa traseira
. Estepe sob a caçamba
. Faróis simples com máscara escurecida
. Freio a disco nas quatro rodas
. Grade dianteira em preto fosco
. Indicador da troca de marcha
. Largura da poltrona : 50 cm
. Moldura nas caixas de rodas
. Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
. Para-choques em preto fosco
. Para-sol com espelho para motorista e passageiro
. Preparação para sistema de som com fiação
. Protetor de caçamba
. Retrovisores externos com controle interno manual
. Rodas de aço aro 15" com pneus 205/60 R15
. Suporte para celular com entrada USB
. Tampa da caçamba com amortecedor e chave *Potência: 100% Etanol / 100% Gasolina
. Temporizador do limpador do para-brisa
. Tomada de 12V no console central
. Ar-condicionado com filtro de poeira e polen
. Chave do tipo " canivete" sem controle remoto
. Iluminação da caçamba
. Lanterna de freio elevada (brake light)
. Santantônio (aro de proteção da cabine) e grade protetora da janela traseira
. Som instalado
. Travamento elétrico sem controle remoto
. Tração dianteira 4 x 2
. Vidros elétricos

78. 512. 779 / 0001 - 11

AUTO BRAZ LTDA

Rua Exp. João Maria, 1041
Centro
85301 - 410 Laranjeiras do Sul - PR

Laranjeiras do Sul, 04 de junho de 2024

Valor : R$ 101.989,80 – Entrega com 60 dias
Validade da proposta : 31/07/2024

Fabiano Ricardo Franciosi
Gerente de Vendas

AUTO BRAZ LTDA.
Rua Expedicionário João Maria, 1041 – Centro
Laranjeiras do Sul – PR
Fone: (42) 3635-1295 / Fax (42) 3635-1483
Vendas.autobraz@assobrav.com.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PMRBI FL 49

RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023.

***O Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,*

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade "Fundo a Fundo.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 052/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/08/2023 16:42. Inserido ao documento **613.709** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 14/08/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fa10519eaa6688cca240bb6121bb63b5**.

PMRBI
FL 50

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 052/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/08/2023 16:42. Inserido ao documento **613.709** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 14/08/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fa10519eaa6688cca240bb6121bb63b5**.

PMRBI
L 51

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

Nº	RS	MUNICÍPIO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL	OBJETO
1	18ª RS	ABATIÁ	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van
2	18ª RS	ABATIÁ	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
3	18ª RS	ABATIÁ	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
4	02ª RS	ADRIANÓPOLIS	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van
5	02ª RS	ADRIANÓPOLIS	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
6	02ª RS	AGUDOS DO SUL	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00	Ambulância
7	02ª RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
8	02ª RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
9	02ª RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00	Micro-ônibus
10	02ª RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ	R$ 50.000,00	1	R$ 50.000,00	Veículo Comum
11	02ª RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
12	12ª RS	ALTÔNIA	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van
13	08ª RS	AMPÉRE	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
14	08ª RS	AMPÉRE	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
15	18ª RS	ANDIRÁ	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
16	18ª RS	ANDIRÁ	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van
17	15ª RS	ÂNGULO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
18	01ª RS	ANTONINA	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
19	06ª RS	ANTÔNIO OLINTO	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van
20	16ª RS	APUCARANA	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
21	16ª RS	ARAPONGAS	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00	Ambulância
22	16ª RS	ARAPONGAS	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van
23	16ª RS	ARAPONGAS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00	Ônibus
24	03ª RS	ARAPOTI	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
25	03ª RS	ARAPOTI	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
26	11ª RS	ARARUNA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00	Ambulância
27	02ª RS	ARAUCÁRIA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00	Ambulância
28	02ª RS	ARAUCÁRIA	R$ 241.316,00	1	R$ 241.316,00	Ambulância
29	02ª RS	ARAUCÁRIA	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
30	02ª RS	ARAUCÁRIA	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
31	22ª RS	ARIRANHA DO IVAÍ	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
32	17ª RS	ASSAÍ	R$ 241.316,00	1	R$ 241.316,00	Ambulância
33	20ª RS	ASSIS CHATEAUBRIAND	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00	Ônibus
34	20ª RS	ASSIS CHATEAUBRIAND	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
35	15ª RS	ASTORGA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00	Ambulância
36	15ª RS	ASTORGA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00	Ambulância
37	15ª RS	ATALAIA	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
38	15ª RS	ATALAIA	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van
39	02ª RS	BALSA NOVA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00	Ambulância

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 052/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/08/2023 16:42. Inserido ao documento **613.709** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 14/08/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fa10519eaa6688cca240bb6121bb63b5**.

PMRBI
FL 52

40	02ª RS	BALSA NOVA	R$	220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van
41	19ª RS	BARRA DO JACARÉ	R$	220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van
42	08ª RS	BELA VISTA DA CAROBA	R$	100.000,00	2	R$ 200.000,00	Veículo Utilitário
43	08ª RS	BELA VISTA DA CAROBA	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
44	11ª RS	BOA ESPERANÇA	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
45	10ª RS	BOA VISTA DA APARECIDA	R$	220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van
46	10ª RS	BOA VISTA DA APARECIDA	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
47	02ª RS	BOCAIÚVA DO SUL	R$	100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
48	02ª RS	BOCAIÚVA DO SUL	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
49	08ª RS	BOM JESUS DO SUL	R$	100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
50	07ª RS	BOM SUCESSO DO SUL	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
51	17ª RS	CAFEARA	R$	250.000,00	1	R$ 250.000,00	Ambulância
52	10ª RS	CAFELÂNDIA	R$	250.000,00	1	R$ 250.000,00	Ambulância
53	10ª RS	CAFELÂNDIA	R$	100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
54	02ª RS	CAMPINA GRANDE DO SUL	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
55	02ª RS	CAMPINA GRANDE DO SUL	R$	220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van
56	10ª RS	CAMPO BONITO	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
57	10ª RS	CAMPO BONITO	R$	100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
58	02ª RS	CAMPO DO TENENTE	R$	220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van
59	02ª RS	CAMPO LARGO	R$	250.000,00	1	R$ 250.000,00	Ambulância
60	02ª RS	CAMPO LARGO	R$	250.000,00	1	R$ 250.000,00	Ambulância
61	02ª RS	CAMPO LARGO	R$	250.000,00	1	R$ 250.000,00	Ambulância
62	02ª RS	CAMPO LARGO	R$	100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
63	02ª RS	CAMPO MAGRO	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
64	02ª RS	CAMPO MAGRO	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
65	05ª RS	CANTAGALO	R$	220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van
66	05ª RS	CANTAGALO	R$	100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
67	08ª RS	CAPANEMA	R$	220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van
68	08ª RS	CAPANEMA	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
69	03ª RS	CARAMBEÍ	R$	220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van
70	03ª RS	CARAMBEÍ	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
71	10ª RS	CASCAVEL	R$	250.000,00	1	R$ 250.000,00	Ambulância
72	10ª RS	CASCAVEL	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
73	10ª RS	CASCAVEL	R$	450.000,00	1	R$ 450.000,00	Micro-ônibus
74	10ª RS	CATANDUVAS	R$	100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
75	17ª RS	CENTENÁRIO DO SUL	R$	100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
76	17ª RS	CENTENÁRIO DO SUL	R$	60.000,00	1	R$ 60.000,00	Veículo Comum
77	02ª RS	CERRO AZUL	R$	100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
78	10ª RS	CÉU AZUL	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
79	10ª RS	CÉU AZUL	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
80	13ª RS	CIANORTE	R$	250.000,00	1	R$ 250.000,00	Ambulância
81	07ª RS	CLEVELÂNDIA	R$	450.000,00	1	R$ 450.000,00	Micro-ônibus
82	07ª RS	CLEVELÂNDIA	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
83	02ª RS	COLOMBO	R$	220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van
84	02ª RS	COLOMBO	R$	250.000,00	1	R$ 250.000,00	Ambulância

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 052/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/08/2023 16:42. Inserido ao documento **613.709** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 14/08/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fa10519eaa6688cca240bb6121bb63b5**.

PMRBI
FL 53

85	02ª RS	COLOMBO	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00	Ambulância
86	02ª RS	COLOMBO	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
87	02ª RS	COLOMBO	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
88	15ª RS	COLORADO	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00	Ambulância
89	15ª RS	COLORADO	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
90	18ª RS	CONGONHINHAS	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
91	19ª RS	CONSELHEIRO MAIRINCK	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
92	02ª RS	CONTENDA	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00	Van
93	18ª RS	CORNÉLIO PROCÓPIO	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
94	07ª RS	CORONEL DOMINGOS SOARES	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
95	07ª RS	CORONEL DOMINGOS SOARES	R$	700.000,00	1	R$	700.000,00	Ônibus
96	07ª RS	CORONEL VIVIDA	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
97	07ª RS	CORONEL VIVIDA	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00	Van
98	14ª RS	CRUZEIRO DO SUL	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00	Van
99	02ª RS	CURITIBA	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00	Ambulância
100	2ª RS	CURITIBA	R$	250.000,00	6	R$	1.500.000,00	Ambulância
101	21ª RS	CURIÚVA	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00	Van
102	21ª RS	CURIÚVA	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00	Van
103	21ª RS	CURIÚVA	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
104	21ª RS	CURIÚVA	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
105	21ª RS	CURIÚVA	R$	450.000,00	1	R$	450.000,00	Micro-ônibus
106	14ª RS	DIAMANTE DO NORTE	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
107	20ª RS	DIAMANTE D'OESTE	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
108	12ª RS	DOURADINA	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00	Ambulância
109	15ª RS	DOUTOR CAMARGO	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00	Ambulância
110	02ª RS	DOUTOR ULYSSES	R$	65.000,00	3	R$	195.000,00	Veículo Comum
111	08ª RS	ENÉAS MARQUES	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
112	10ª RS	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00	Van
113	10ª RS	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
114	11ª RS	FAROL	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
115	02ª RS	FAZENDA RIO GRANDE	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00	Ambulância
116	02ª RS	FAZENDA RIO GRANDE	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00	Van
117	02ª RS	FAZENDA RIO GRANDE	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
118	19ª RS	FIGUEIRA	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00	Van
119	19ª RS	FIGUEIRA	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00	Van
120	08ª RS	FLOR DA SERRA DO SUL	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
121	08ª RS	FLOR DA SERRA DO SUL	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
122	08ª RS	FLOR DA SERRA DO SUL	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
123	15ª RS	FLORAÍ	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00	Ambulância
124	15ª RS	FLORAÍ	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00	Ambulância
125	17ª RS	FLORESTÓPOLIS	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00	Van
126	10ª RS	FORMOSA DO OESTE	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
127	09ª RS	FOZ DO IGUAÇU	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00	Van
128	12ª RS	FRANCISCO ALVES	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
129	06ª RS	GENERAL CARNEIRO	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 052/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/08/2023 16:42. Inserido ao documento **613.709** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 14/08/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fa10519eaa6688cca240bb6121bb63b5**.

PMRBI FL 54

130	06ª RS	GENERAL CARNEIRO	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00	Veículo Utilitário
131	06ª RS	GENERAL CARNEIRO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00	Veículo Comum
132	11ª RS	GOIOERÊ	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van
133	11ª RS	GOIOERÊ	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van
134	11ª RS	GOIOERÊ	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
135	11ª RS	GOIOERÊ	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
136	16ª RS	GRANDES RIOS	R$ 50.000,00	1	R$ 50.000,00	Veículo Comum
137	16ª RS	GRANDES RIOS	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van
138	20ª RS	GUAÍRA	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
139	20ª RS	GUAÍRA	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
140	14ª RS	GUAIRAÇÁ	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van
141	04ª RS	GUAMIRANGA	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
142	13ª RS	GUAPOREMA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00	Ambulância
143	10ª RS	GUARANIAÇU	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
144	01ª RS	GUARATUBA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00	Ambulância
145	01ª RS	GUARATUBA	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van
146	19ª RS	IBAITI	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
147	10ª RS	IBEMA	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
148	12ª RS	ICARAÍMA	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
149	15ª RS	IGUARAÇU	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
150	21ª RS	IMBAÚ	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
151	03ª RS	IPIRANGA	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van
152	03ª RS	IPIRANGA	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
153	03ª RS	IPIRANGA	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
154	04ª RS	IRATI	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
155	11ª RS	IRETAMA	R$ 100.000,00	3	R$ 300.000,00	Veículo Utilitário
156	11ª RS	IRETAMA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00	Ambulância
157	11ª RS	IRETAMA	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
158	11ª RS	IRETAMA	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00	Veículo Utilitário
159	15ª RS	ITAGUAJÉ	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00	Micro-ônibus
160	09ª RS	ITAIPULÂNDIA	R$ 415.000,00	1	R$ 415.000,00	Van
161	18ª RS	ITAMBARACÁ	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van
162	07ª RS	ITAPEJARA D'OESTE	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van
163	07ª RS	ITAPEJARA D'OESTE	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
164	02ª RS	ITAPERUÇU	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
165	22ª RS	IVAIPORÃ	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
166	19ª RS	JABOTI	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van
167	19ª RS	JABOTI	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
168	17ª RS	JAGUAPITÃ	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
169	03ª RS	JAGUARIAÍVA	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
170	03ª RS	JAGUARIAÍVA	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
171	03ª RS	JAGUARIAÍVA	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
172	03ª RS	JAGUARIAÍVA	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
173	03ª RS	JAGUARIAÍVA	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
174	19ª RS	JAPIRA	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 052/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/08/2023 16:42. Inserido ao documento **613.709** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 14/08/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fa10519eaa6688cca240bb6121bb63b5**.

PMRB
FL 55

175	19ª RS	JAPIRA	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
176	22ª RS	JARDIM ALEGRE	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
177	22ª RS	JARDIM ALEGRE	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
178	14ª RS	JARDIM OLINDA	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00	Van
179	19ª RS	JOAQUIM TÁVORA	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
180	02ª RS	LAPA	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00	Van
181	02ª RS	LAPA	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00	Van
182	02ª RS	LAPA	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
183	02ª RS	LAPA	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
184	05ª RS	LARANJAL	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
185	18ª RS	LEÓPOLIS	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
186	10ª RS	LINDOESTE	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
187	15ª RS	LOBATO	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
188	17ª RS	LONDRINA	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00	Ambulância
189	17ª RS	LONDRINA	R$	250.000,00	2	R$	500.000,00	Ambulância
190	17ª RS	LONDRINA	R$	250.000,00	2	R$	500.000,00	Ambulância
191	17ª RS	LONDRINA	R$	241.316,00	1	R$	241.316,00	Ambulância
192	17ª RS	LONDRINA	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00	Van
193	17ª RS	LUPIONÓPOLIS	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00	Ambulância
194	15ª RS	MANDAGUAÇU	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
195	15ª RS	MANDAGUAÇU	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00	Ambulância
196	15ª RS	MANDAGUARI	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00	Ambulância
197	02ª RS	MANDIRITUBA	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00	Ambulância
198	02ª RS	MANDIRITUBA	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00	Ambulância
199	08ª RS	MANFRINÓPOLIS	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
200	08ª RS	MANFRINÓPOLIS	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
201	08ª RS	MANFRINÓPOLIS	R$	65.000,00	3	R$	195.000,00	Veículo Comum
202	07ª RS	MANGUEIRINHA	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
203	07ª RS	MANGUEIRINHA	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
204	15ª RS	MARIALVA	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00	Ambulância
205	15ª RS	MARIALVA	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
206	15ª RS	MARIALVA	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
207	16ª RS	MARILÂNDIA DO SUL	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
208	14ª RS	MARILENA	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00	Ambulância
209	12ª RS	MARILUZ	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
210	12ª RS	MARILUZ	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
211	15ª RS	MARINGÁ	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00	Van
212	15ª RS	MARINGÁ	R$	100.000,00	3	R$	300.000,00	Veículo Utilitário
213	15ª RS	MARINGÁ	R$	65.000,00	2	R$	130.000,00	Veículo Comum
214	07ª RS	MARIÓPOLIS	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
215	20ª RS	MARIPÁ	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
216	08ª RS	MARMELEIRO	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
217	01ª RS	MATINHOS	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00	Van
218	01ª RS	MATINHOS	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
219	09ª RS	MEDIANEIRA	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 052/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/08/2023 16:42. Inserido ao documento **613.709** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 14/08/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fa10519eaa6688cca240bb6121bb63b5**.

PMRBI FL 56

220	14ª RS	MIRADOR	R$	250.000,00	1	R$ 250.000,00	Ambulância
221	09ª RS	MISSAL	R$	250.000,00	1	R$ 250.000,00	Ambulância
222	01ª RS	MORRETES	R$	250.000,00	1	R$ 250.000,00	Ambulância
223	01ª RS	MORRETES	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
224	01ª RS	MORRETES	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
225	15ª RS	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	R$	100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
226	10ª RS	NOVA AURORA	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
227	10ª RS	NOVA AURORA	R$	100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
228	15ª RS	NOVA ESPERANÇA	R$	250.000,00	1	R$ 250.000,00	Ambulância
229	08ª RS	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	R$	100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
230	08ª RS	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	R$	250.000,00	1	R$ 250.000,00	Ambulância
231	08ª RS	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	R$	250.000,00	1	R$ 250.000,00	Ambulância
232	18ª RS	NOVA FÁTIMA	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
233	18ª RS	NOVA FÁTIMA	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
234	05ª RS	NOVA LARANJEIRAS	R$	100.000,00	2	R$ 200.000,00	Veículo Utilitário
235	12ª RS	NOVA OLÍMPIA	R$	220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van
236	22ª RS	NOVA TEBAS	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
237	16ª RS	NOVO ITACOLOMI	R$	100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
238	21ª RS	ORTIGUEIRA	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
239	20ª RS	OURO VERDE DO OESTE	R$	250.000,00	1	R$ 250.000,00	Ambulância
240	15ª RS	PAIÇANDU	R$	100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
241	07ª RS	PALMAS	R$	100.000,00	2	R$ 200.000,00	Veículo Utilitário
242	03ª RS	PALMEIRA	R$	250.000,00	1	R$ 250.000,00	Ambulância
243	20ª RS	PALOTINA	R$	100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
244	14ª RS	PARAÍSO DO NORTE	R$	250.000,00	1	R$ 250.000,00	Ambulância
245	15ª RS	PARANACITY	R$	220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van
246	15ª RS	PARANACITY	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
247	01ª RS	PARANAGUÁ	R$	250.000,00	1	R$ 250.000,00	Ambulância
248	01ª RS	PARANAGUÁ	R$	220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van
249	01ª RS	PARANAGUÁ	R$	100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
250	01ª RS	PARANAGUÁ	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
251	07ª RS	PATO BRANCO	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
252	07ª RS	PATO BRANCO	R$	250.000,00	2	R$ 500.000,00	Ambulância
253	07ª RS	PATO BRANCO	R$	250.000,00	1	R$ 250.000,00	Ambulância
254	07ª RS	PATO BRANCO	R$	65.000,00	3	R$ 195.000,00	Veículo Comum
255	07ª RS	PATO BRANCO	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
256	06ª RS	PAULO FRONTIN	R$	100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
257	11ª RS	PEABIRU	R$	250.000,00	1	R$ 250.000,00	Ambulância
258	11ª RS	PEABIRU	R$	65.000,00	2	R$ 130.000,00	Veículo Comum
259	11ª RS	PEABIRU	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
260	02ª RS	PIÊN	R$	100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
261	02ª RS	PINHAIS	R$	220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 052/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/08/2023 16:42. Inserido ao documento **613.709** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 14/08/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fa10519eaa6688cca240bb6121bb63b5**.

PMRBI
FL 57

262	02ª RS	PINHAIS	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
263	08ª RS	PINHAL DE SÃO BENTO	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
264	08ª RS	PINHAL DE SÃO BENTO	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00	Ambulância
265	19ª RS	PINHALÃO	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
266	19ª RS	PINHALÃO	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00	Ambulância
267	05ª RS	PINHÃO	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
268	05ª RS	PINHÃO	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00	Ambulância
269	05ª RS	PINHÃO	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
270	03ª RS	PIRAÍ DO SUL	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
271	02ª RS	PIRAQUARA	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00	Ambulância
272	02ª RS	PIRAQUARA	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00	Van
273	02ª RS	PIRAQUARA	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00	Ambulância
274	02ª RS	PIRAQUARA	R$	700.000,00	1	R$	700.000,00	Ônibus
275	02ª RS	PIRAQUARA	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00	Van
276	17ª RS	PITANGUEIRAS	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00	Van
277	08ª RS	PLANALTO	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
278	08ª RS	PLANALTO	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
279	03ª RS	PONTA GROSSA	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00	Van
280	03ª RS	PONTA GROSSA	R$	241.316,00	1	R$	241.316,00	Ambulância
281	01ª RS	PONTAL DO PARANÁ	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
282	17ª RS	PORECATU	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
283	17ª RS	PRADO FERREIRA	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
284	02ª RS	QUATRO BARRAS	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
285	02ª RS	QUATRO BARRAS	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
286	10ª RS	QUEDAS DO IGUAÇU	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
287	14ª RS	QUERÊNCIA DO NORTE	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00	Ambulância
288	11ª RS	QUINTA DO SOL	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00	Ambulância
289	02ª RS	QUITANDINHA	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
290	11ª RS	RANCHO ALEGRE D'OESTE	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00	Van
291	08ª RS	REALEZA	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
292	04ª RS	REBOUÇAS	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
293	08ª RS	RENASCENÇA	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
294	05ª RS	RESERVA DO IGUAÇU	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
295	04ª RS	RIO AZUL	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
296	05ª RS	RIO BONITO DO IGUAÇU	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
297	05ª RS	RIO BONITO DO IGUAÇU	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00	Van
298	22ª RS	RIO BRANCO DO IVAÍ	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00	Van
299	02ª RS	RIO BRANCO DO SUL	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
300	02ª RS	RIO BRANCO DO SUL	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
301	02ª RS	RIO BRANCO DO SUL	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
302	17ª RS	ROLÂNDIA	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00	Ambulância
303	17ª RS	ROLÂNDIA	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
304	22ª RS	ROSÁRIO DO IVAÍ	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00	Ambulância
305	16ª RS	SABÁUDIA	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00	Van
306	08ª RS	SALGADO FILHO	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00	Ambulância

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 052/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/08/2023 16:42. Inserido ao documento **613.709** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 14/08/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fa10519eaa6688cca240bb6121bb63b5**.

PMRBI FL 58

307	08ª RS	SALGADO FILHO	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
308	19ª RS	SALTO DO ITARARÉ	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00	Ambulância
309	19ª RS	SALTO DO ITARARÉ	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
310	19ª RS	SALTO DO ITARARÉ	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
311	08ª RS	SALTO DO LONTRA	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
312	15ª RS	SANTA FÉ	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00	Ambulância
313	15ª RS	SANTA FÉ	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00	Van
314	15ª RS	SANTA FÉ	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
315	15ª RS	SANTA INÊS	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00	Van
316	14ª RS	SANTA ISABEL DO IVAÍ	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
317	14ª RS	SANTA ISABEL DO IVAÍ	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00	Ambulância
318	08ª RS	SANTA IZABEL DO OESTE	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
319	08ª RS	SANTA IZABEL DO OESTE	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
320	08ª RS	SANTA IZABEL DO OESTE	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
321	10ª RS	SANTA LÚCIA	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
322	10ª RS	SANTA LÚCIA	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
323	14ª RS	SANTA MÔNICA	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
324	10ª RS	SANTA TEREZA DO OESTE	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00	Van
325	10ª RS	SANTA TEREZA DO OESTE	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
326	19ª RS	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00	Ambulância
327	19ª RS	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00	Van
328	19ª RS	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
329	14ª RS	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00	Ambulância
330	18ª RS	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00	Van
331	18ª RS	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
332	07ª RS	SÃO JOÃO	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
333	07ª RS	SÃO JOÃO	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00	Ambulância
334	15ª RS	SÃO JORGE DO IVAÍ	R$	700.000,00	1	R$	700.000,00	Ônibus
335	15ª RS	SÃO JORGE DO IVAÍ	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
336	15ª RS	SÃO JORGE DO IVAÍ	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00	Van
337	20ª RS	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00	Ambulância
338	20ª RS	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00	Van
339	02ª RS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	R$	220.000,00	1	R$	220.000,00	Van
340	02ª RS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	R$	250.000,00	1	R$	250.000,00	Ambulância
341	02ª RS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	R$	241.316,00	1	R$	241.316,00	Ambulância
342	02ª RS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	R$	241.316,00	1	R$	241.316,00	Ambulância
343	02ª RS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	R$	241.316,00	1	R$	241.316,00	Ambulância
344	02ª RS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
345	06ª RS	SÃO MATEUS DO SUL	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
346	06ª RS	SÃO MATEUS DO SUL	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
347	14ª RS	SÃO PEDRO DO PARANÁ	R$	65.000,00	1	R$	65.000,00	Veículo Comum
348	18ª RS	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	R$	100.000,00	1	R$	100.000,00	Veículo Utilitário
349	18ª RS	SAPOPEMA	R$	450.000,00	1	R$	450.000,00	Micro-ônibus

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 052/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/08/2023 16:42. Inserido ao documento **613.709** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 14/08/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fa10519eaa6688cca240bb6121bb63b5**.

PMRB
FL 59

350	15ª RS	SARANDI	R$	220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van
351	03ª RS	SENGÉS	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
352	03ª RS	SENGÉS	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
353	09ª RS	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	R$	65.000,00	2	R$ 130.000,00	Veículo Comum
354	09ª RS	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
355	18ª RS	SERTANEJA	R$	220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van
356	18ª RS	SERTANEJA	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
357	19ª RS	SIQUEIRA CAMPOS	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
358	07ª RS	SULINA	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
359	17ª RS	TAMARANA	R$	220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van
360	17ª RS	TAMARANA	R$	220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van
361	14ª RS	TAMBOARA	R$	250.000,00	1	R$ 250.000,00	Ambulância
362	14ª RS	TAMBOARA	R$	100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
363	12ª RS	TAPIRA	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
364	12ª RS	TAPIRA	R$	100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
365	21ª RS	TELÊMACO BORBA	R$	100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
366	21ª RS	TELÊMACO BORBA	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
367	14ª RS	TERRA RICA	R$	220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van
368	20ª RS	TERRA ROXA	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
369	20ª RS	TERRA ROXA	R$	100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
370	20ª RS	TERRA ROXA	R$	220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van
371	20ª RS	TERRA ROXA	R$	100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
372	21ª RS	TIBAGI	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
373	21ª RS	TIBAGI	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
374	02ª RS	TIJUCAS DO SUL	R$	220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van
375	02ª RS	TIJUCAS DO SUL	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
376	20ª RS	TOLEDO	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
377	20ª RS	TOLEDO	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
378	19ª RS	TOMAZINA	R$	250.000,00	1	R$ 250.000,00	Ambulância
379	10ª RS	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R$	100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
380	10ª RS	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R$	100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
381	10ª RS	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
382	02ª RS	TUNAS DO PARANÁ	R$	100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
383	02ª RS	TUNAS DO PARANÁ	R$	100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
384	15ª RS	UNIFLOR	R$	100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
385	10ª RS	VERA CRUZ DO OESTE	R$	100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
386	10ª RS	VERA CRUZ DO OESTE	R$	100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
387	10ª RS	VERA CRUZ DO OESTE	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
388	08ª RS	VERÊ	R$	220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van
389	07ª RS	VITORINO	R$	220.000,00	1	R$ 220.000,00	Van
390	19ª RS	WENCESLAU BRAZ	R$	65.000,00	1	R$ 65.000,00	Veículo Comum
391	19ª RS	WENCESLAU BRAZ	R$	100.000,00	1	R$ 100.000,00	Veículo Utilitário
392	12ª RS	XAMBRÊ	R$	250.000,00	1	R$ 250.000,00	Ambulância

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 052/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/08/2023 16:42. Inserido ao documento **613.709** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 14/08/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fa10519eaa6688cca240bb6121bb63b5**.

SMRB
FL 600

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**87154/2023**
Título	Resolução SESA 1108/2023
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	14/08/2023 16:57

Diário Oficial Executivo
Secretaria da Saúde
Resolução-EX (Gratuita)
Resolução_1108_2023.rtf
1,08 MB

Data de publicação

14/08/2023 Segunda-feira	Gratuita	Aprovada	14/08/23 17:07	Nº da Edição do Diário: 11481
16/08/2023 Quarta-feira	Gratuita	Rejeitada	14/08/23 17:07	

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR

PMRBI FL 61

SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 01 de abril de 2024.

Imo. Sra.
Kariane Doss
Departamento de Compras
Ref. Indicação de previsão orçamentária para a Aquisição de um veiculo - Resolução 1108-2023. Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE SAÚDE

4360-1518-07-001-10.301.0009.1048-4.4.90.52.00.00
4330-303-07-001-10.301.0009.1048-4.4.90.52.00.00

Atenciosamente,

RENATA BOCCA DOERTZBACHER:08456006998
Assinado de forma digital por RENATA BOCCA DOERTZBACHER:08456006998
Dados: 2024.04.01 15:41:23 -03'00'

Renata Bocca Doertzbacher
Contadora
CRC 071170-/O-6 PR

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUACU

Solicitação 38/2024

PMRBI FL 62

Equipliano

Solicitação

Número	*Tipo*	*Emitido em*	*Quantidade de itens*
38	**Aquisição de Material**	05/06/2024	1

Solicitante

Código *Nome*

26275-7 ELISABETE SILVESTRE DE OLIVEIRA

Processo Gerado

Número

0/2024

Local

711 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

07 SECRETARIA DE SAÚDE

Forma de pagamento

Descrição

EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE

Tipo

Depósito bancário

Entrega

Local

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.

Prazo

90 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO PICK UP - RESOLUÇÃO SESA 1108/2023.

Justificativa:

A Secretaria Municipal de Saúde possui a necessidade de adquirir o veículo 01 veiculo Pick Up, para auxiliar no serviço de entrega de oxigênio (Oxigenoterapia). O município hoje possui 38 pacientes que utilizam os torpedos de oxigênio uso continuo e intermediário, em diversas comunidades no interior e na cidade. Pretende-se adquirir o veículo selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios elencados no art. 5° da Lei 14.133/2021 e do interesse público.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036361	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP	UN	1,00	108.219,93	108.219,93
	Aquisição DE 01 PICK UP - Carroceria Longa. Veículo Utilitário. Nas seguintes descrições mínimas: Ano/Modelo 2023/2024, novo zero KM, sem uso, potência mínima efetiva liquida (CV), 84 CV (G) e 86 (E), combustível Gasolina e Etanol (Flex), mecânica, 5 marchas à frente, tipo hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica, pneus da linha de montagem, estepe da linha de montagem, sistema de freios ABS, sistema elétrico mínimo (volts) 12 volts, capacidade de carga PTB (KG) 600 KG, carroceria tipo Pick Up, capacidade de passageiros sentados mais motorista: 1 (um) passageiro + motorista, cintos de segurança, espelhos retrovisores, kit multimídia, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, adesivação tipo padrão (Secretaria de Saúde do Estado do Paraná - SESA), itens de segurança, previsto em legislação, garantia de 12 meses. A proponente deverá indicar também: Marca/Modelo; Tração; Capacidade de carga PBT homologado (KG); Largura da poltrona; Quantidade e tipo da porta lateral direita traseira.				

TOTAL	108.219,93
TOTAL GERAL	108.219,93

ELISABETE SILVESTRE DE OLIVEIRA
Solicitante

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **Aquisição de 01 (um) Veículo Pick Up – Resolução SESA 1108/2023.**

Para tanto, determino que:

1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;

2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;

3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e

4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de junho de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

P M R B I
FL 64

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 06/06/2024

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: Aquisição de 01 (um) Veículo Pick Up – Resolução SESA 1108/2023 – Solicitação nº 38/2024.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.
Documentos em anexo:
a) ETP;
b) Termo de Referência;
c) Dotação orçamentária;
d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss.
Kariane Doss
Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretaria Municipal de Administração
Depto. de Licitações
Protocolo nº
Data: 06/06/2024
Horario: h e min.
Carimbo Assinatura do Recebedor
Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

PMRBI FL 65

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../2024-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: a partir de xx/xx/2024.
Abertura e julgamento das propostas: às xx:xxhoras, do dia xx/xx/2024, horário de Brasília - DF.
Início da sessão de disputa de preços: às xx:xxhoras, do dia xx/xx/2024.
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br
Modo de disputa: Aberto e Fechado.
Referências legais para este processo licitatório: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014 e Decreto nº 208/2023.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO PICK UP - RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023, nos termos estabelecidos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 108.219,93** (cento e oito mil duzentos e dezenove reais e noventa e três centavos).

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no *link Licitações* e/ou no portal da BLL, possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Sr. Roberto José Kwapis e equipe de apoio, conforme designados pelo Decreto nº 071/2024.

PMRBI FL 66

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico da plataforma BLL, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município, no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link licitações.

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos deste edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 208/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, e suas devidas alterações.

Fica vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do valor unitário máximo do item, nesta fase, serão desclassificados.

PMRBI FL 67

O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO POR ITEM. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do valor unitário máximo do lote serão desclassificadas.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não será inferior a 60 (sessenta) dias.

Somente poderão participar da disputa as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

ANEXOS

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Documentos de Habilitação;
Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelo de Procuração;
Anexo V – Modelo de Declaração;
Anexo VI – Locais de Entrega;
Anexo VII – Minuta de Contrato;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
Anexo IX – Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados.

PMRBI 68 FL

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. REALIZAÇÃO DO PREGÃO

a) O pregão será realizado por meio eletrônico, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br

b) O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal.

c) O pregoeiro exercerá as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município, conforme instruções que podem ser obtidas na página do sistema.

d.1) O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

e) Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, não cabendo ao Município nenhum ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

b) Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

c) Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

c.1) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

c.2) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item c.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

c.3) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item c.2;

c.4) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

c.5) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

PMRBI FL 69

c.6) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

c.7) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

c.8) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

d) A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

e) Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas eventuais exigências específicas de participação fixadas no edital.

f) O) pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação pelas licitantes, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

a) Antes de postar a sua proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas utilizado:

a.1) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

a.2) a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

b) A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

b.1) A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

c) O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

d) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PMRBI FL 70

a) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a.1) Valor unitário e total do item;

a.2) Marca e prospecto/ficha técnica;

a.3) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

c) Nos valores propostos, devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

d) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

e) O prazo de validade da proposta não será inferior a 365 dias, a contar da data de sua apresentação.

f) As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

a) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

b) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

b.1) Também serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante.

b.2) A desclassificação será sempre fundamentada e ficará registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b.3) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, na fase de aceitação.

c) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

d) O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

e) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

PMRBI FL 71

e.1) O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

f) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

g) O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

h) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

i) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

j) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

j.1) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

k) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

k.1) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

l) Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

m) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

n) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

o) No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

p) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

r) O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

PMRBI FL 72

s) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

t) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, e fará a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

t.1) Neste caso, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

t.2) A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para fazê-lo.

t.3) Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

t.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

u) Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

v) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

v.1) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

w) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

x.1) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

x.2) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de cinco horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

x.3) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item anterior.

PMRBI FL 73

y) Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

a) Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

b) O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, sob pena de desclassificação.

c) Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

c.1) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

d) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

e) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até três horas sob pena de não aceitação da proposta.

f.1) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, nos termos do Regulamento.

f.2) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

g) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

h) Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

PMRBI FL 74

i) O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

i.1) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

j.2) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

k) Nos itens que não são exclusivos para a participação de ME, EPP e MEI, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

l) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

m) O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

b) O envio da proposta ocorrerá por meio da chave de acesso e senha.

c) Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser inseridos na plataforma juntamente com o demais documentos exigidos.

d) As ME, EPP e MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

e) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

f) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

PMRBI FL 75

g) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

h) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

a) A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital: a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

a.1) A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

a.2) O pregoeiro poderá, na análise e no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância das propostas e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

a.3) Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

b) Nos termos do §1° do Art. 63 da Lei Federal n° 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo V.

c) Nos termos do art. 82, inciso IV da Lei n°. 14.133, de 2021, fica prevista a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, obrigando-se nos limites dela.

9. OS RECURSOS

a) Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação,

PMRBI FL 76

possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

a.1) As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

a.2) Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

b) A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

c) As razões e contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

d) Os autos do processo administrativo de licitação estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município, no site www.riobonito.pr.gov.br, no link licitações.

e) O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

a) Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

b) Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

a) O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de dois dias úteis, prorrogável a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

a.1) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de dois dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

b) Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Certificado Registral Cadastral do Município e no PNCP para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

PMRBI FL 77

c) Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta aos Cadastros de inadimplência federal, estadual e demais cadastros para atestar a idoneidade da licitante vencedora.

d) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.

e) Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens anteriores ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 208/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

e.1) A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

e.2) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item "e" deste tópico, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = I = \quad I = 0{,}00016438$$
$$(TX) \quad \frac{(6/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PMRBI FL 78

a) O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

b) A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

c) O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

d) A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Contratado.

d.1) A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

e) A multa de mora diária será de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima. Nestes casos, fica assegurada oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação.

f) O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133, de 2021, subsidiariamente.

g) Nos casos não previstos neste Edital, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

h) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e demais legislação aplicável.

13. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

a) O Município realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

b) O Município fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

b.1) As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

PMRBI FL 79

b.2) As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

b.3) As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

b) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

c) É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

d) O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

e) A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

f) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

g) Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

h) O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, e inclusive solicitar pareceres.

i) A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

j) O foro competente para dirimir questões não solucionadas administrativamente é o da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná

PMRBI
FL 80

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procuradoria Jurídica.

Rio Bonito do Iguaçu, xx de xxxx de 2024.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
PREGOEIRO

PMRBI FL. 81

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Aquisição DE 01 PICK UP – Carroceria Longa. Veículo Utilitário. Nas seguintes descrições mínimas: Ano/Modelo 2023/2024, novo zero KM, sem uso, potência mínima efetiva liquida (CV), 84 CV (G) e 86 (E), combustível Gasolina e Etanol (Flex), mecânica, 5 marchas à frente, tipo hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica, pneus da linha de montagem, estepe da linha de montagem, sistema de freios ABS, sistema elétrico mínimo (volts) 12 volts, capacidade de carga PTB (KG) 600 KG, carroceria tipo Pick Up, capacidade de passageiros sentados mais motorista: 1 (um) passageiro + motorista, cintos de segurança, espelhos retrovisores, kit multimídia, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, adesivação tipo padrão (Secretaria de Saúde do Estado do Paraná - SESA), itens de segurança, previsto em legislação, garantia de 12 meses. A proponente deverá indicar também: Marca/Modelo; Tração; Capacidade de carga PBT homologado (KG); Largura da poltrona; Quantidade e tipo da porta lateral direita traseira.

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	QTD	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Aquisição DE 01 PICK UP – Carroceria Longa. Veículo Utilitário. Nas seguintes descrições mínimas: Ano/Modelo 2023/2024, novo zero KM, sem uso, potência mínima efetiva liquida (CV), 84 CV (G) e 86 (E), combustível Gasolina e Etanol (Flex), mecânica, 5 marchas à frente, tipo hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica, pneus da linha de montagem, estepe da linha de montagem, sistema de freios ABS, sistema elétrico mínimo (volts) 12 volts, capacidade de carga PTB (KG) 600 KG, carroceria tipo Pick Up, capacidade de passageiros sentados mais motorista: 1 (um) passageiro + motorista, cintos de segurança, espelhos retrovisores, kit multimídia, kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, adesivação tipo padrão (Secretaria de Saúde do Estado do Paraná - SESA), itens de segurança, previsto em legislação, garantia de 12 meses. A proponente deverá indicar também: Marca/Modelo; Tração; Capacidade de carga PBT homologado (KG); Largura da poltrona; Quantidade e tipo da porta lateral direita traseira.	Assistência técnica completa de no mínimo 12 (doze)meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros. As revisões periódicas do veículo, previstas em manual e condicionantes àgarantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA,no mínimo até 60.000 km.	01	R$ 108.219,93	R$108.219,93

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1.1 - Garantia e assistência técnica

1.1.1.1 - Assistência técnica completa de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de

PMRBI FL 82

quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

1.1.1.2 - Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar, corrigir ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, e caso o veículo apresente vícios, defeitos e incorreções, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sem ônus para o município.

1.1.1.3 - As revisões periódicas do veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

1.1.1.4 - Substituir, em um prazo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante durante a vigência da garantia.

1.1.1.5 - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

1.2 DA FORMA DE FORNECIMENTO

O veículo deverá ser entregue na sede da Unidade Básica de Saúde no município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, sito a avenida Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 – CENTRO, na Secretaria Municipal de Saúde em dias úteis no horário de funcionamento (7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas). Livres de frete ou quaisquer despesas adicionais.
O prazo de entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.
A CONTRATADA fica obrigada a entregar o veículo conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.
A vigência do termo contratual será de 90 (dias), a partir da assinatura do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde possui a necessidade de adquirir o veículo 01 veiculo Pick Up, para auxiliar no serviço de entrega de oxigênio (Oxigenoterapia). O município hoje possui 38 pacientes que utilizam os torpedos de oxigênio uso continuo e intermediário, em diversas comunidades no interior e na cidade. Pretende-se adquirir o veículo selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/2021 e do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades, visto que permite o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. A manutenção e a assistência técnica são de fácil acesso e localizam-se no território do município. Tendo em vista os aspectos acima observados, permite-se concluir que economicamente a presente aquisição é a que mais se adequada a necessidade da secretaria de saúde . Permite assim que a

PMRBI FL 83

Secretaria Municipal de Saúde realize a sua contratação com racionalidade, o item a ser adquirido enquadra-se como bem comum por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Portanto, a contratação é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos e econômicos.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preços do veículo constante no Termo de Referência, dar-se-á pela comparação das propostas apresentadas com os preços praticados por empresas regionais (orçamentos).

4.2 - Orçamentos:

a) Auto Braz LTDA– Laranjeiras do Sul, PR, (veículo Saveiro Robust cabine simples) valor cotado R$ 101.989,80;

b) FORD FANCAR – Guarapuava, PR, (veículo Saveiro Robust cabine simples) valor cotado R$ 105.670,00;

c) VERITA FIAT-Guarapuava, (veículo Fiat Strada Endurance) valor cotado R$ 117.000,00.

4.3 - Os comprovantes das pesquisas coletadas compõem este processo como documento anexo. As referidas informações subsidiaram a formação do preço, no qual consta o menor preço das cotações apresentadas e em condições normais (excetuando as promoções) para estabelecimento do valor unitário máximo do item a ser licitado.

4.4- Os orçamentos foram realizados pelo por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 - Considerando a natureza da aquisição, não haverá parcelamento da aquisição.

6 SUSTENTABILIDADE

A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no edital da licitação e em seus anexos e cumprir todos os requisitos para participar, os requisitos do item da contratação estão descritos no termo de referência e referem-se aos seus aspectos legais, tais como a Lei nº 14.133/01/04/2021 e também visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental e

PMRBI FL 84

ou que envolvam processos neste sentido em sua produção:

6.1. que o bem seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1-Considerando o valor auferido, não será aplicado o critério de exclusividade para ME/EPP.

7.2-Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte – Art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 - O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de bem comum, pois veículos se tratam de aquisições rotineiras pela administração pública para manutenção das atividades administrativas, decorrentes de necessidade permanente e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo de entrega do bem é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, no endereço: AV. Dr. Carmosino Vieira Branco nº 14, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, na Secretaria de Saúde.

9.2 - O veículo será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3- O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4- O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o

PMRBI FL 85

recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.5- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.6- O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado.
9.7- O objeto do edital será recebido na Secretária Municipal de Saúde.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

a) São obrigações do Contratado:

a.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

a.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

a.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

a.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

a.5. indicar preposto para representa-lo durante a execução da ata, e também manter comunicação com a Administração para gestão da ata;

a.6. manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a.7. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

a.8. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução da ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas da ata, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

b) São obrigações do Município Contratante:

b.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

PMRBI FL 86

b.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;

b.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados;

b.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;

b.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

b.8. prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução da ata ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da ata;

b.9. ressarcir o Contratado, nos casos de extinção da ata por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

11. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira Contratada pelo Município.

PMRBI FL 87

c) A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

c.1) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saude, CNPJ - 09271457000105, Endereço AV Dr. Carmosino Vieira Branco, 14, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substitui-lo.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para ageneralidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
12.2- Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstosno edital.
12.3- Não será exigido atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de aquisição de objeto e que o pagamento será realizado somente após a entrega do objeto.
12.4- Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos noedital:
12.5-Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.
12.6 - Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
12.7- Valor máximo de Global: R$ 108.219,93.
12.8- Valores unitários: conforme item 1 deste termo de referência.
12.9- As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a) É admissível a continuidade da ata quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; e

PMRBI FL 88

3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da ata.

b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo a ata de registros.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 - O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal

14.2 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15. VIGÊNCIA

15.1 - O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação da Secretaria de Saúde.

Fonte de Recursos:	16.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da Secretaria do Estado da Saúde – RESOLUÇÃO SESA 1108/2023, Conta: 12738-8, Fonte:1518.
Fonte de Recursos:	16.2 Caso o valor da aquisição exceda o do referido Convênio no item 16.1, serão usados Recursos Livres.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Rio Bonito do Iguaçu 05 de Junho de 2024

Elisabete Silvestre de Oliveira
Secretária de Saúde

PMRBI FL 89

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(Verificar também as exigências constantes no Termo de Referência)

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão ainda aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de duas horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País

1.2.6. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.7. Secreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

PMRBI FL 90

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

1.5.1 A comprovação se dará por Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(Anexo VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.5.2 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5.2.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.7 Na hipótese do item 1.7.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

P M R B I
FL 91

1.8 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.9 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

PMRBI FL 92

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº ____ Ano: 2024

A. DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO PICK UP - RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023.

1.Especificações técnicas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. A validade da proposta é de 60 dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O licitante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data ____

_____

Representante Legal ____

PMRBI FL 93

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º _____/_____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data_____

_____

OUTORGANTE_____

PMRBI FL 94

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

PMRBI FL 95

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data. _____

_____

Nome do representante legal

PMRBI FL 96

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE/DEPARTAMENTO/SECRETARIA
Local de Entrega: Conforme Termo de Referência
Responsável pelo Recebimento (NOME E CARGO): Conforme Termo de Referência
Telefone: (42) 3653-1122
Horário de Funcionamento (ou de recebimento): Conforme Termo de Referência

PMRBI FL 97

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATANTE: Município de _____ , com sede no _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto ou Portaria n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no _____, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 208/2023 e pelo edital do Pregão Eletrônico n.º _____/_____do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO PICK UP - RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº. _____.

PMRBI FL 98

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos conforme descrito no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que faz parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total deste contrato é de R$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado, estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive os tributos, encargos trabalhistas e eventuais despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por meio de procedimento próprio.

6. RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja qualquer descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local determinado no Anexo VI, e na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, e no ato da entrega dos produtos, de forma sumária, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, de acordo com o contido no Termo de Referência.

PMRBI FL 99

7.3 O recebimento definitivo será feito conforme Termo de Referência, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo determinado no Termo de Referência, a contar da notificação do contratado, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE SAÚDE
4360-1518-07-001-10.301.0009.1048-4.4.90.52.00.00
4330-303-07-001-10.301.0009.1048-4.4.90.52.00.00

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados de __/__/____ a __/__/____, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PMRBI FL 100

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

10.1.10. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11. adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.12 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

PMRBI FL 101

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal com os Fiscos Federal, Estadual, e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.d.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

PMRBI FL 102

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Não haverá exigência de garantia.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais, nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

14.2.1 O cálculo da multa será justificados.

14.3. As multas previstas em edital poderão ser descontadas do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Contratado.

14.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Deverá ser aplicada multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima. Nestes casos, fica assegurada oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133, de 2021, subsidiariamente.

PMRBI FL 103

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e demais legislação aplicável.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

PMRBI FL 104

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, assim como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

17.4 Eventuais registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica um adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação aplicável e o disposto nesta Cláusula.

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

PMRBI FL 105

17.8 O encarregado do Contratado deverá manter contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, onde se responsabilizarão pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação aplicável.

17.13 O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por intermédio das partes ao órgão competente do Município, que poderá solicitar auxílio à qualquer setor que tenha competência para solucionar a consulta.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos, e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais regulamentadores e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

PMRBI FL 106

18.3 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

PMRBI FL 107

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º _____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021;

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____

Representante Legal

PMRBI FL 108

ANEXO X

DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

P M R B I

FL 109

MEMORANDO INTERNO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO PICK UP - RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 10 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro

P M R B I
FL 110

PARECER JURÍDICO
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Requisitante: Departamento de Compras
Assunto: licitação

I. RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica, para aquisição de 01 (UM) veículo automotor tipo pick up (NOVO) - Resolução SESA no. 1108/2023, mediante pregão eletrônico, com fulcro na Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.

No âmbito do Município, aplica-se a esse processo os regulamentos, previstos nos Decretos nº.201 à 221, e suas alterações, todos de 17 de novembro de 2023, que têm por base a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Assim, vieram os autos contendo: a requisição do objeto e a sua definição, a apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização da autoridade competente para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio, e a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais; fica assim evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Inicialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam no processo licitatório anexo, até a presente data. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo avaliar aspectos de conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto

PMRBI FL 111

de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar ou não tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

PMRBI FL 112

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação; portanto, reforça-se que esta análise não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Passamos, após tais considerações, à análise jurídica do procedimento apresentado.

III. DA APLICABILIDADE

A Lei 14.133/2021 disciplinou acerca da modalidade licitatória Pregão, servindo de base legal para fundamentar a modalidade licitatória definida pela consulente.

A Lei traz, como definição:

> Art. 6º. [...]
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Cumpre alertar, ainda, que é descabido o uso do pregão para aquisições de objetos especiais ou para contratação de trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos itens a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a natureza comum dos itens a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Em relação à exigência legal de realização de processo licitatório na forma eletrônica, temos que o art. 17 da Lei n. 14.133/2021 prevê, em seu §2º, que "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."

IV. DA FASE PREPARATÓRIA

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

PMRBI FL 113

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18 do mencionado diploma.

Seguindo a análise, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), nova previsão trazida pela Lei de Licitações, é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

PMRBI FL 114

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Como se vê, então, o Estudo Técnico aborda as necessidades a serem atendidas conforme o objeto da licitação, os benefícios que a contratação deve gerar, os motivos que justificam a contratação e os elementos que caracterizam o objeto da contratação.

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado e um dos principais em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida. Em relação a esta exigência, o ETP a cumpre, pois concretiza a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Rio Bonito do Iguaçu.

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão realizou a busca por soluções de mercado, tendo justificado, a forma da escolha com parâmetros objetivos e concretos.

Definida a necessidade administrativa do pedido de contratação, foi encontrada a solução mais adequada para atendê-la. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

A definição do objeto da contratação prescinde de análise cuidadosa e criteriosa, como a seleção de produtos de qualidade facilmente encontrados no mercado nacional, para que se evite uma abordagem muito ampla ou específica demais a ponto de caracterizar-se de forma incompleta ou muito restritiva.

Alguns problemas podem ser verificados advindos da descrição incompleta ou muito restritiva dos produtos ou serviços durante o processo licitatório, como a aquisição de produtos de qualidade inferior. No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, o órgão demandante

PMRBI FL 115

definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima, sendo conveniente ressaltar que por tratar-se de um objeto simples, buscaram encontrar uma qualidade compatível com a destinação, restando adequada a descrição do objeto.

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> (...)
> V - atendimento aos princípios:
> a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
> b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
> c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
> (...) (grifou-se)

Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

> § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
> II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

> § 3º O parcelamento não será adotado quando:
> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

> Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, conforme justiçado pelo solicitante.

Em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração pretende promover a licitação de item indivisível.

Prosseguindo em relação aos requisitos da fase interna da licitação, também foi realizada a pesquisa de preços para determinar uma estimativa do valor da contratação, com observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, e

materializada em documento que busca observar as exigências da regulamentação municipal. No presente caso, o valor estimado total da contratação é de **R$ 108.219,93 (cento e oito mil, duzentos e dezenove reais, e noventa e três centavos).**

Por sua vez, é possível localizar autorização de despesa orçamentária, conforme documento apenso ao processo.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:
>
> (...)
>
> IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;
>
> (...)
>
> Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Em seguimento aos tópicos que precisam ser analisados, com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

I) modalidade de licitação;
II) critério de julgamento;
III) modo de disputa; e
IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, os temas foram tratados na fase de planejamento, de forma adequada

Seguindo as exigências da NLLC, o termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento, amolda-se aos termos da regulamentação municipal sobre o tema.

PMRBI FL 117

Já em relação à minuta de edital, o qual incluía a minuta do contrato administrativo, reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo padrão elaborado pelo município.

Segundo o Edital, o presente processo de licitação não será exclusiva para microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte e sediadas localmente, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas localizadas nos limites geográficos do município de Rio Bonito do Iguaçu. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em Rio Bonito do Iguaçu no momento da sessão ou se não forem capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o procedimento licitatório será reaberto para ampla concorrência.

O TCE/PR, afirma que quando da realização de certames exclusivos para micro e pequenas empresas em âmbito municipal, faça constar da justificativa os elementos de forma detalhada, incluindo neste um plano de ação, visando dar atendimento ao Prejulgado nº 27 da Corte. (Acórdão 3.563/2020 TCE/PR Pleno.)

Sobre o tema, o Prejulgado 27 assim dispõe: "É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47, Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente justificado."

Nos termos do Acórdão 595/2020 do Plenário, o TCE/PR já decidiu que nas licitações para participação exclusiva de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, devem ser apresentadas no processo licitatório as razões pelas quais essa restrição promoverá o desenvolvimento econômico e social da região.

Destacamos que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais formas de divulgação previstas no regulamento municipal.

Após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

CONCLUSÃO

PMRBI FL 118

Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e entende-se pela possibilidade de realização do processo licitatório, com fundamento na Nova L

ei de Licitações.

É o Parecer.

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de junho de 2024.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

P M R B I
FL 119

Memorando Interno

De: Pregoeiro
Para: Prefeito Municipal
Data: 10 de junho de 2024.
Ref.: Solicitação de autorização.

Considerando os memorandos e pareceres anexos, solicitamos a Vossa Senhoria, a análise e posterior autorização para licitar a já referida **contratação**, a qual levará a modalidade **Pregão Eletrônico** sob o nº. **25/2024-PMRBI.**

Atenciosamente,

Roberto José Kwapis
Pregoeiro

De: Gabinete do Prefeito
Para: Pregoeiro
Data: 10 de junho de 2024.
REF.: AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº. 25/2024-PMRBI**, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO PICK UP - RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio são nomeados pelo Decreto nº. 071/2024, de 06/03/2024.

Obs.:

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.06.10 10:28:34 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal